



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Home Page: www.camaracristiano.mg.gov.br / E-mail: camaracristiano@viareal.com.br

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano VI – nº 63 – Março/2006

- Destaques

- * Prestação de Contas
- * Correspondência
- * Proposições
- * Reuniões Ordinárias
- * Curiosidades – 1º Congresso Arquidiocesano Mariano
- * Publicação da Lei nº 607/2006
- * Patrimônio – Tombamento da Imagem de São Caetano
- * Especial – Poder Judiciário

- Prestação de Contas referente ao mês de Março de 2006

Saldo anterior	R\$ 9.350,36 +
* Receita:	
Repasse da Prefeitura	R\$ 18.500,00 +
Total	R\$ 27.850,36 =
* Despesa:	
Vencimentos e Subsídios	R\$ 9.455,90 +
INSS patronal	R\$ 2.168,33 +
Assessorias (contábil/jurídica)	R\$ 1.463,00 +
Serviços de Terceiros	R\$ 1.380,27 +
Material de consumo	R\$ 429,23 +
Sub-Total	R\$ 14.896,73 =
Imposto de Renda retido no mês	R\$ 10,18 -
Total da Despesa	R\$ 14.886,55 =
* Saldo atual	
(saldo anterior + receita – despesa)	R\$ 12.963,81 =

- Correspondência Expedida

* Do Vereador Gerson Luiz de Souza Lima (Presidente):

- Ofício nº 010/2006, de 03-03-06, encaminhando à Prefeitura relatórios contábeis da Câmara referentes ao mês de janeiro de 2006, para Consolidação com as Contas do Executivo;

- Ofício nº 011/2006, de 09-03-06, encaminhando à 4ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete a legislação municipal solicitada através do Ofício nº 157/2006.

- Ofício nº 016/2006, de 17-03-06, encaminhando à Prefeitura relatórios contábeis da Câmara referentes ao mês de fevereiro de 2006, para Consolidação com as Contas do Executivo.

* Do Vereador Evaldo Jesus de Souza:

- Ofício nº 015/2006, de 13-03-06, encaminhando ao Senhor Prefeito reivindicação de moradores da Rua Amicis Adelino da Fonseca, no Bairro Pinheiros, os quais solicitam construção de rede de esgotos em parte da referida via pública;

- Ofício nº 017/2006, de 22-03-06, solicitando ao Senhor Prefeito colocação de placa de indicação de passagem obrigatória no trevo de acesso ao Bairro Pinheiros, no sentido Centro/Bairro;

- Ofício nº 018/2006, de 22-03-06, solicitando à coordenação do PSF – Programa Saúde da Família relação das pessoas com deficiência existentes no Município, para realização de trabalho pela ACCO – Associação Comunitária Cristiano Ottoni, em sintonia com a Campanha da Fraternidade 2006 da CNBB.

* Do Corpo Legislativo (todos os Vereadores):

- Ofício nº 012/2006, de 09-03-06, encaminhando ao Senhor Prefeito Abaixo Assinado de moradores da Vila Zille, os quais solicitam a construção de uma área de lazer no referido bairro, proporcionando às crianças local apropriado para suas atividades recreativas;

- Ofício nº 013/2006, de 09-03-06, encaminhando ao DNIT –

Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes reivindicação de iniciativa dos comerciantes deste Município, através de Abaixo Assinado, os quais solicitam a reabertura do acesso da BR-040 para a Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, somente para entrada de veículos;

- Ofício nº 014/2006, de 09-03-06, encaminhando ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas que julgar necessário, cópias do abaixo assinado de iniciativa dos comerciantes e Ofício, enviados ao DNIT, solicitando reabertura do acesso da BR-040 para a Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, somente para entrada de veículos.

- Correspondência Recebida

- Comunicações do Ministério da Educação sobre repasses de recursos do FNDE ao Município;

- Comunicações do Ministério da Saúde sobre repasses de recursos ao Município;

- Comunicação Externa nº 049/2006 - DTAB, da COPASA, encaminhando Relatório de Qualidade da Água distribuída no Município referente ao mês de fevereiro de 2006.

- Ofício nº 157/2006, da 4ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, solicitando informações sobre legislação municipal, para instrução de autos em trâmite naquele órgão.

- Proposições em tramitação

* De autoria do Senhor Prefeito:

- Projeto de Lei nº 16/2005 – Dispõe sobre o estabelecimento de atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.142/90, ao Código de Saúde Estadual, a Lei Estadual nº 11.812/95 e o Código Sanitário Municipal.

* De autoria do Vereador Evaldo Jesus de Souza:

- Projeto de Lei nº 05/2006 – Institui o Programa Municipal de atenção à pessoa portadora de necessidades especiais e dá outras providências.

- Reuniões Ordinárias

Abril: dias 06 e 20, às 19:00 horas;

Mai: dias 04 e 18, às 19:00 horas;

Junho: dias 08 e 22, às 19:00 horas.

- Curiosidades – 1º Congresso Arquidiocesano Mariano

No dia 15 de agosto de 1954, com a presença do Revmo. Dom Helvécio Gomes de Oliveira e do Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, então Governador do Estado, Prefeitos, Bispos e demais autoridades, foi realizado o final do 1º Congresso Arquidiocesano Mariano, em Conselheiro Lafaiete, e lá estava a nossa Sociedade Musical Barão do Rio Branco, abrilhantando esta grande festa, juntamente com mais nove corporações musicais. Como sempre, destacou-se a nossa banda, que desfilou do Colégio Pio XII até a Praça da Matriz, executando o dobrado "Quarto Centenário", de Mário Zan, que fazia muito sucesso na época.

O evento gravado por uma empresa cinematográfica, e o filme exibido nos cinemas locais e em todo o Brasil. Quando foi exibido em Conselheiro Lafaiete, saíram especiais em carrocerias de camionetas para ver o filme. Nos cinemas de Lafaiete aparecia a nossa banda, que se apresentou de terno azul marinho e quepe branco – foi o nosso uniforme neste dia, devido ao estado precário que se achava nosso uniforme tradicional amarelo cáqui.

Wincler Luiz Magella

- Publicação da Lei nº 607/2006

Conforme solicitado pelo Vereador José Rosa na Reunião Ordinária do dia 23-03-2006, e autorizado pelo Senhor Presidente, publicamos a seguir, para conhecimento da comunidade, o texto integral da Lei Municipal nº 607/2006, de 21-02-2006, esclarecendo que o projeto foi apresentado pelos vereadores: Eurico, Evaldo, José Rosa, Maurício, Osvaldo, Valter, Vander e Wellington, aprovado pelos mesmos, e sancionado pelo Senhor Prefeito, transformando-se na Lei citada.

LEI Nº 607/2006

DISPÕE SOBRE O USO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI, BEM COMO DAQUELES DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS OS QUAIS ESTEJAM AOS CUIDADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os automóveis de propriedade do Município, bem como aqueles de propriedade do Estado e que estejam à disposição da Municipalidade, serão recolhidos na garagem da prefeitura, após o término do expediente normal de trabalho.

§ 1º - Fica proibido os veículos do Município e os que estão aos cuidados do mesmo, permanecerem nas residências de funcionários nos finais de semana, bem como serem usados nestes períodos.

§ 2º - O uso dos automóveis fora do expediente normal de trabalho, nos diversos departamentos da Prefeitura, em caso de emergência será autorizado pelo Prefeito Municipal, constando:

I – nome da pessoa que recebeu a autorização;

II – data e horário da saída e chegada do veículo;

III – a finalidade do pedido de autorização.

§ 3º - Cada automóvel terá uma ficha que constará o seguinte:

I – A discriminação da quilometragem, sempre que utilizado;

II – A data do abastecimento, quantidade de combustível que há no tanque do automóvel, bem como a média de consumo;

III – a descrição das despesas de conservação e manutenção do mesmo;

IV – o nome do motorista;

V – o nome da pessoa que recebeu a autorização de utilização do veículo, fora do expediente normal de trabalho, bem como a data de autorização.

Art. 2º - Ficam excluídos nas disposições do artigo anterior somente as ambulâncias, os ônibus escolares e os caminhões de coleta de lixo, no uso de suas respectivas funções. Entretanto, devem possuir uma ficha conforme dispõe o § 3º do artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal até o dia 10 (dez) de cada mês encaminhará ao Poder Legislativo, relatório completo sobre a utilização dos automóveis do Município, bem como daqueles que estejam aos seus cuidados pertencentes ao Estado de Minas Gerais, informando as despesas efetuadas com os mesmos, inclusive de combustíveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiano Ottoni, 21 de fevereiro de 2006.

JOSÉ NERY – Prefeito Municipal

- Patrimônio – Tombamento da Imagem de São Caetano

Foi aprovado, pelo Conselho Municipal do Patrimônio, e decretado pelo Município, o tombamento da Imagem de São Caetano, da Igreja de São Caetano. Trata-se de uma imagem muito antiga, do Século XIX, confeccionada em madeira, e que a partir da agora está protegida pelo tombamento. Para realizá-lo, foram ouvidas diversas pessoas na comunidade de São Caetano, sobre a necessidade da proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, e sobre a opinião dos mesmos de qual dos bens existentes naquela localidade deveria receber este tombamento. A grande maioria das pessoas citou a imagem de São Caetano, Padroeiro da localidade, que agora está inscrita no Livro de Tombo de Cristiano Ottoni.

Que cada cristianense seja um constante defensor de nosso Patrimônio Histórico e Cultural; preservando nosso passado lutaremos no presente por um futuro cada vez melhor.

- Especial – Poder Judiciário

Juntamente com o Legislativo e o Executivo, o Poder Judiciário é um dos três poderes da República. É o conjunto dos órgãos que administram a Justiça. Sua função é julgar a aplicação das leis em casos concretos e zelar pela observância delas, para assegurar a soberania da Justiça e a realização dos direitos e deveres. A estrutura do Poder Judiciário baseia-se na hierarquia dos órgãos que o compõem, formando as chamadas “instâncias”. A primeira instância é o órgão que irá analisar e julgar primeiro a ação apresentada ao Poder Judiciário. Se uma ou mais das partes conflitantes (a que levou a ação à Justiça ou a que foi acionada) desejar o reexame da matéria, as decisões de uma instância poderão ser submetidas à apreciação de instâncias superiores, realizada por órgãos colegiados (grupos de juizes). Há também ações que tratam de assuntos específicos e que são apresentados diretamente às instâncias superiores.

Órgãos do Poder Judiciário

Supremo Tribunal Federal (STF) – É o órgão máximo do Poder Judiciário. É composto por 11 ministros nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a indicação dos nomes pelo Senado.

Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Órgão de superposição da Justiça Federal comum e das justiças estaduais ordinárias. A Corte compõe-se de, no mínimo, 33 ministros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado.

Tribunais Regionais – Julgam ações provenientes dos estados, divididos por regiões. São eles: os tribunais regionais federais (divididos em cinco regiões), os tribunais regionais do Trabalho (divididos em 24 regiões) e os tribunais regionais eleitorais (divididos em 27 regiões).

Tribunais de Justiça dos Estados – Apreciam, em grau de recurso ou em razão de sua competência originária, as matérias comuns que não se encaixem na competência das justiças federais especializadas.

Juízos de Primeira Instância – Neles de iniciam, na maioria das vezes, as ações judiciais estaduais e federais (comuns e especializadas). Compreende os juizes estaduais e os federais comuns, e juizes do trabalho, eleitorais e militares.

Varas e tribunais da Justiça do Trabalho – É formada por varas de conciliação e julgamento, pelos tribunais regionais do trabalho (TRT's) e pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), seu órgão máximo.

Juntas e Tribunais da Justiça Eleitoral – À Justiça Eleitoral compete, principalmente, a organização, a fiscalização e a apuração das eleições que ocorrem no país, e a diplomação dos eleitos. É formada pelas juntas eleitorais, pelos tribunais regionais eleitorais (TRE's) e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Juntas e Tribunais da Justiça Militar – Processa e julga os crimes militares. É composta pelos juizes-audidores e seus substitutos; pelos conselhos de justiça, especiais ou permanentes; e pelo Superior Tribunal Militar (STM).

Fonte: Jornal do Senado, nº 105 – Especial Cidadania